

EDITAL Nº 002/2024 – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM
CAFEICULTURA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, no uso de suas atribuições legais e com o apoio da Comissão Permanente de Aplicação do Processo Seletivo da Formação Técnica Profissionalizante do Senar, nos termos das Resoluções nº 34/2012 e nº 32/2023 do Conselho Deliberativo da Administração Central do Senar, torna público o presente Edital com as normas gerais para o ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura, ofertado na forma subsequente e na modalidade presencial**, com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de **60** vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital trata das normas gerais do processo de seleção para o ingresso de alunos no **2º semestre de 2024**, no **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CAFEICULTURA**, na forma subsequente e na modalidade **PRESENCIAL**. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas em 30 vagas no período **MATUTINO** e 30 vagas no período **NOTURNO**.
- 1.2.** Esse processo será válido para ingresso de alunos no 2º semestre letivo de 2024 no Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura, no limite de preenchimento das vagas ofertadas pela Unidade de Ensino Centro de Excelência em Cafeicultura, localizado na Rua Luiz Dominghetti, 115 – Residencial Alto do Vale, em Varginha – MG.
- 1.3.** O Processo seletivo será realizado em duas etapas: I – Análise das Inscrições e II – Classificação dos Candidatos.
- 1.4.** É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.
- 1.5.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1.** O preenchimento das vagas no Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura para o 2º semestre de 2024 será realizado pelas formas a seguir:
 - 2.1.1.** Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural ou seu familiar; ou ainda, o colaborador do produtor rural.



2.1.1.1. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente) e um documento que comprove a atividade rural do produtor:

2.1.1.1.1. Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

2.1.1.1.2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

2.1.1.1.3. Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

2.1.1.2. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente), um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **2.1.1.1.1**, **2.1.1.1.2** e **2.1.1.1.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

2.1.1.2.1. Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

2.2. As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item **1.4** deste Edital. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

3. DO CURSO

- 3.1. O Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura é organizado segundo o eixo tecnológico de Recursos Naturais (previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) e possui itinerário formativo para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.
- 3.2. As atividades educacionais são híbridas, 80% da carga horária presencial, no Centro de Excelência em Cafeicultura e, 20% a distância.
- 3.3. As aulas presenciais contemplam atividades teóricas e práticas, saídas de campo e avaliações.
- 3.4. A participação nas aulas (presencial e a distância) é **obrigatória**, não sendo aceito pedido de dispensa.
- 3.5. As atividades educacionais (presencial e a distância) do 2º semestre letivo de 2024 estão previstas no calendário escolar, a ser disponibilizado aos alunos matriculados, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do Senar.
- 3.6. O Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura é ofertado pelo Senar de forma gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.
- 4.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE Por meio do endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>**, das **16h00min do dia 27/05/2024 até às 23h59min do dia 02/07/2024, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do Senar.
- 4.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros**.
- 4.4. O candidato poderá participar do processo seletivo de um único curso técnico subsequente ofertado pelo Senar, ou seja, não é permitido realizar inscrição em mais de um curso técnico subsequente simultaneamente.
- 4.5. O candidato que estiver com matrícula ativa (cursando/trancado) em qualquer curso técnico subsequente ofertado pelo Senar não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.6. O candidato que estiver com a matrícula cancelada em qualquer curso técnico subsequente ofertado pelo Senar, no prazo de 02 anos após o módulo letivo que gerou o cancelamento, não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.7. O Senar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.8. Na inscrição é obrigatório anexar a documentação, abaixo relacionada, digitalizada frente e verso em formato PDF (arquivo único) para cada campo de upload (extensão limite até 10 MB), conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:

4.8.1. Público Prioritário: deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:

4.8.1.1. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

4.8.1.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

4.8.1.3. Um documento que comprove a atividade rural do produtor para o candidato na condição de produtor rural:

4.8.1.3.1. Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

4.8.1.3.2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

4.8.1.3.3. Declaração do Sindicato Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor.

4.8.1.4. O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **4.8.1.3.1**, **4.8.1.3.2** e **4.8.1.3.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

4.8.1.4.1. Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

4.8.2. Público Geral: deverá realizar o upload de dois documentos, listados a seguir:

4.8.2.1. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

- 4.8.2.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente).
- 4.8.3.** Os candidatos brasileiros naturalizados deverão realizar upload dos documentos a seguir:
- 4.8.3.1.** Certidão Positiva de Naturalização;
 - 4.8.3.2.** Caso tenha cursado o nível médio fora do Brasil, deverá apresentar a declaração de equivalência dos estudos realizados no exterior em relação ao Ensino Médio brasileiro.

- 4.9.** A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral.
- 4.10.** É de total responsabilidade do candidato a inserção da documentação no ato da inscrição. Para cada campo de upload o arquivo deve estar legível, em formato PDF (frente e verso e arquivo único) e não poderá exceder 10 MB por arquivo.
- 4.11.** O sistema do processo seletivo mantém cadastros efetivados em processos seletivos anteriores. Dessa forma, candidatos já cadastrados deverão atualizar seus dados pessoais no preenchimento do formulário de inscrição online e obrigatoriamente anexar a documentação exigida no item.
- 4.12.** No ato da inscrição, o candidato deverá:
- I. Seguir as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição online que possui 4 passos. A conclusão do passo 4 registra um vínculo no processo de inscrição deste curso e impede a inscrição em outro curso;
 - II. Inserir no sistema do processo seletivo, no passo 4, os documentos exigidos no item **4.8** deste edital. O candidato só concorrerá a uma vaga após clicar em **Concluir Inscrição**.
- 4.13.** O Senar aplica a Política de Privacidade de Dados a todos os serviços que oferece, divulgada no endereço eletrônico <http://etec.senar.org.br/politica-de-privacidade/>. Dessa forma, o candidato que realizar a inscrição autoriza o Senar a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do Senar.
- 4.14.** É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clique em **Concluir Inscrição**).
- 4.15.** O candidato poderá efetuar uma única inscrição e após confirmar as informações (clique em **Concluir Inscrição**) não será possível realizar alteração de preenchimento de dados ou de novo upload de documentação.

- 4.16.** Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item **4.2**.
- 4.17.** Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, **brasileiros natos ou naturalizados**, desde que apresente a documentação especificada no item **4.8.3**.
- 4.18.** O Senar resguarda o direito de não abrir o curso caso ocorra insuficiência de candidatos inscritos nas etapas previstas no processo seletivo, devendo esta decisão ser comunicada aos candidatos inscritos, sem possibilidade de alteração da inscrição para o presente processo seletivo.

5. DA ETAPA I - ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O procedimento da etapa I - análise das inscrições consiste na análise do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente) e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.
- 5.2.** Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no formulário de inscrição online.
- 5.3.** A lista de Inscrições Válidas (antes dos recursos) será publicada no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **05/07/2024**.
- 5.4.** Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista de Inscrições Válidas (antes dos recursos) poderá ser interposto recurso na data de **05/07/2024**, das 08h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 5.5.** Após o período determinado para análise de recurso interposto será publicado no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **09/07/2024**, a lista das Inscrições Válidas.

6. DA ETAPA II – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1.1. O procedimento da análise documental consiste na apreciação do certificado de conclusão de ensino médio e do histórico escolar também do ensino médio, anexados no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.

6.1.2. O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.



6.1.3. O candidato classificado que atender ao item **2.1.1.** e seus respectivos subitens deste **EDITAL Nº 002/2024**, mediante as informações descritas no formulário de inscrição e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas.

6.1.4. O cálculo da média aritmética de cada candidato será de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente. MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado preliminar obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

6.1.5. Serão consideradas as notas com até duas casas decimais depois da vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (exemplo: 5,45).

6.1.6. A lista dos **Candidatos Classificados (antes dos recursos)** atenderá os seguintes critérios:

6.1.6.1. Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item **2.1.1.** do **EDITAL Nº 002/2024**.

6.1.6.2. Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).

6.1.6.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** do **EDITAL Nº 002/2024**, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

6.1.6.4. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** do **EDITAL Nº 002/2024**, ou seja, de ensino médio exclusivamente) apresentar conceitos ao invés de números será aplicada a conversão conforme tabela abaixo, na escala de zero (0,00) a dez (10,0):



Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,70
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado	7,50
Apto	
B	
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	

6.1.7. Casos em que a documentação apresentada para as disciplinas de Português e de Matemática tenham grandeza diferente da explicitada neste Edital, por exemplo, carga horária, ano de conclusão ou certidão de conclusão de modo a impossibilitar a conversão, o candidato será desclassificado (por impedimento de conversão, não há relação com a idoneidade do documento).

6.1.8. A certificação do Ensino Médio obtida Mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCCEJA será aplicada a conversão:

Nota do candidato x 10

Nota máxima ENCCEJA 180 pontos

6.1.9. O Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições entre 2011 e 2016, será aplicado a regra de conversão a partir das tabelas abaixo, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

2011

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	321,6	953
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	301,2	795,5

2012

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	277,2	955,2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	295,2	817,9

2013

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	322,4	971,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	261,3	813,3

2014

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	318,5	973,6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	306,2	814,2

2015

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	280,2	1008,3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	302,6	825,8

2016

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	309,7	991,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	287,5	846,4

A tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao Enem realizado observará o seguinte cálculo:

$$Nx = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}}$$

(tabelas acima – nota máxima Enem)

6.1.10. As certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, desde que atendido o período especificado no item **6.1.9** deste Edital 002/2024, a conversão se dará para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida e descrita no documento.

6.1.11. Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática não estiverem na escala de zero (0,00) a dez (10,00), aplicar-se-á a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$$

6.1.12. As disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática que tiverem sido cursadas juntamente com outros componentes curriculares somente serão consideradas as notas de Língua Portuguesa e de Matemática (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura).

6.1.13. O número de candidatos convocados para participar da entrevista estará limitado a 3 (três) vezes ao número previsto de vagas no **EDITAL Nº 002/2024** e atendimento dos itens **6.1.1.** e **6.1.3.**

6.2. ENTREVISTA

6.2.1. A entrevista será aplicada aos candidatos selecionados na análise documental de acordo com o item **6.1.13.** deste Edital.

6.2.2. As informações sobre data e horário de cada entrevista estarão disponíveis no dia **09/07/2024** no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>. A entrevista será realizada presencialmente, na Unidade de Ensino Centro de Excelência em Cafeicultura, localizado na Rua Luiz Dominghetti, 115 – Residencial Alto do Vale, em Varginha – MG.

6.2.3. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição e um documento oficial com foto.

6.2.4. O não comparecimento no dia e horário agendado para a entrevista resultará na desclassificação do candidato.

6.2.5. A entrevista consistirá em identificar as características do perfil dos candidatos com questões categorizadas em três blocos: identificação, trajetória pessoal e envolvimento com o setor agropecuário (afinidade/relação).

6.2.6. Em caso de empate de pontuação entre candidatos será considerada a ordem dos seguintes critérios:

6.2.6.1. Maior pontuação média em Matemática;

6.2.6.2. Maior idade.

6.3. A lista dos **Candidatos Classificados (antes dos recursos)** — até o limite de vagas disponibilizadas na Unidade de Ensino — será publicada no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **26/07/2024**.

- 6.4.** Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista dos **Candidatos Classificados (antes dos recursos)** poderá ser interposto recurso na data de **26/07/2024**, das 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 6.5.** Após o período determinado para análise de recurso interposto será publicada no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **31/07/2024**, a lista dos **Candidatos Aprovados**.
- 6.6.** O candidato aprovado que atender ao item 4.8.1 deste Edital, mediante as informações descritas no formulário de inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item 2.1 deste Edital.
- 6.7.** Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do Senar e nos respectivos veículos de comunicação da sua Unidade de Ensino.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 7.2.** Não será considerada para análise do recurso upload de documentação diferente do que fora realizada no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme item **4.8** e seus respectivos subitens do Edital Nº 002/2024.
- 7.3.** O candidato poderá preencher um único recurso em cada etapa do Processo Seletivo (I - Análise das Inscrições e II – Classificação dos Candidatos), após confirmar as informações e clicar em Salvar, não será possível alterar, seja alteração de argumentação, seja novo upload de documentação.
- 7.4.** Não serão considerados recursos enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio não indicado no item **7.1**.
- 7.5.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1.** A matrícula é obrigatoriamente presencial.
- 8.2.** Somente serão aceitas matrículas de candidatos aprovados.
- 8.3.** Os candidatos aprovados deverão realizar suas matrículas no período compreendido entre os dias **05/08/2024 (após as 12h, horário de Brasília) e 09/08/2024**, na secretaria do Centro de Excelência em Cafeicultura, Rua Luiz Dominghetti, 115 – Residencial Alto do Vale, em Varginha – MG.

- 8.4.** A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração do candidato aprovado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.** No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:
- I. certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - II. histórico escolar do Ensino Médio;
 - III. cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
 - IV. CPF do aluno; ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) Receita Federal;
 - V. certidão de nascimento ou de casamento, **legível;**
 - VI. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
 - VII. documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item **2.1.1** para as vagas prioritárias.
- 8.6.** O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.
- 8.7.** O Senar resguarda o direito de não abrir o curso caso a quantidade de alunos matriculados não alcance o número mínimo para a formação da turma.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 9.1.** Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e/ou candidatos classificados em número inferior às vagas ofertadas neste edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato classificado no período estipulado.
- 9.2.** O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As situações não previstas nos procedimentos de seleção e classificação etapas I - Análise das Inscrições e II - Classificação dos Candidatos, serão analisadas pela Unidade de Ensino Centro de Excelência em Cafeicultura e pela Comissão Permanente de Aplicação do Processo Seletivo da Formação Técnica Profissionalizante do Senar.

- 10.2.** Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, e na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Cafeicultura.
- 10.3.** As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Cafeicultura objeto deste processo seletivo terão início no dia **12/08/2024**.
- 10.4.** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.